



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pampulha		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pampulha, anteriormente denominado Instituto Pedagógico Pampulha, nesta capital, com INEP/Censo escolar 23075490, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais sem interrupção até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 04099910/2019	PARECER Nº 0273/2019	APROVADO EM: 10.06.2019

I – RELATÓRIO

Helídia Bernardo Silva, diretora pedagógica do Instituto Pampulha, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 04099910/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a aprovação da mudança de denominação e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Teodoro de Paiva, 248, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-275, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 41.655.903/0001-98, com INEP/Censo Escolar nº 23075490, e fora recredenciada pelo o Parecer nº 1073/2016, cuja validade expirou em 31.12.2018.

Referida instituição apresenta como diretora pedagógica a Professora Helídia Bernardo Silva, licenciada em Pedagogia, com: Administração Escolar, Registro nº 17487, e como secretária escolar Maria Sueli de Mendonça Freire, Registro nº 6758, e o corpo docente é composto por quatro professores habilitados.

O projeto pedagógico dessa instituição é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e o pleno exercício da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/1996 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 685 títulos para um total de 108 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,5 títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0273/2019

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Resolução nº 451/2014(CEE), e as deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Instituto Pampulha, anteriormente denominado Instituto Pedagógico Pampulha, nesta capital, com INEP/Censo escolar 23075490, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado **ad referendum** da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2019.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE